



-----**ACTA 12/2013**-----

-----**Da Reunião Ordinária de 3 de Junho de 2013**-----

-----Aos três dias do mês de Junho do ano de dois mil e treze nesta cidade de Almeirim, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Assistente Técnica, Teresa Isabel de Matos Alexandre, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, os Senhores:-----

-----Presidente, José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes, Vice Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro e Vereadores, José Carlos Silva, Sandra Bettencourt Isabelinha, Maria Emília Moreira, Nuno Pinhão Fazenda e José Manuel Aranha Figueiredo.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----**PERIODO DO PUBLICO**-----

-----No período do público, usou da palavra o Senhor Manuel Lucas, que focou os seguintes pontos:-----

-----Da situação da lixeira para habitação, que se criou num terreno sem ocupação, na Urbanização da Padilha; solicitou que não houvesse esquecimento da situação das traseiras da sua casa; referiu ter feito um pedido há algum tempo, que sabe ter sido aceite e mandado executar, questiona então, se os funcionários não cumprem ordens do Executivo, pois o trabalho nunca foi realizado; referiu-se à Rua das Escolas Velhas, em que foram realizadas obras de canalização de gás, e que o alcatroamento ficou mal feito, questionando se o fiscal da obra não se pode dirigir ao local; alertou para o facto de estarem 2 tubos mal sinalizados, um em frente ao hospital e outro em frente ao jardim, em locais em que ocorreram acidentes; questionou o Vereador José Carlos sobre o sinal de trânsito colocado ao pé do ciclo, que dificulta o acesso à sua garagem; informou por fim o



Vereador Pedro Ribeiro que na Rua Açores estão uns vasos enormes a ocupar a estrada.-----

-----O Executivo tomou conhecimento e informou que iria tomar as devidas providências.-----

-----O Senhor Arquitecto Elias questionou do possível interesse por parte da Câmara em adquirir uma ceifeira da qual é portador, ao que o Senhor Presidente respondeu que o interesse existe, delegando no Vereador José Carlos responsabilidade para ver e identificar o local onde possa ser colocada.-----

-----O Senhor Elias referiu ainda que é possuidor de DVD's, filmados na altura do PDM, e reconstituição do Paço.-----

-----Dirigindo a palavra ao Vereador José Carlos, disse-lhe que gostaria de ter feedback dos assuntos que este enviou ao IGESPAR. Em relação aos espectáculos realizados em Almeirim, o Senhor Arquitecto referiu que por serem de grande dimensão, deveria haver uma calendarização dos mesmos para que haja coordenação dos eventos. Por fim, referiu que é com agrado que observa a intervenção do público, do Executivo e oposição, feita com harmonia e respeito.-----

-----O Senhor Vereador José Carlos informou que a museóloga, que neste momento faz um trabalho voluntário, uma vez que o concurso está a decorrer, irá certamente receber todo o material e o usará nas alturas devidas.-----

-----De seguida o Senhor Vereador Aranha Figueiredo, falou da questão da classificação do Paço Real de Paço dos Negros, que é uma situação que se vem arrastando desde o início do mandato. Salientou que é de todo importante terminar com este processo de classificação de património histórico.-----

-----Em relação à agenda municipal de eventos, deu como sugestão uma solução, que não sendo dispendiosa é suficiente, que passa pela informação por vários locais numa "simples folha de papel A4". Falou ainda da questão do IVV, e da conclusão deste



processo, que passaria por solicitar informação sobre o valor de compra ou arrendamento do referido Instituto. De acordo com o valor proposto, certamente que não acessível, deveria confrontar-se a Assembleia Municipal e chegar-se a um acordo.---

-----**PERIODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**OBRAS PARTICULARES**-----

-----PROJECTOS DE GLOBALIDADE - O Senhor Vice Presidente informou o Executivo Municipal dos despachos de deferimento na Globalidade que fez, ao abrigo da delegação de competências:----

-----Batista & Gil,Ld^a, processo 12-11 A, de dois mil e treze.--

-----PROJECTOS DE ARQUITECTURA - Senhor Vice Presidente informou o Executivo Municipal dos despachos de deferimento na Arquitectura que fez, ao abrigo da delegação de competências:---

-----António Fernandes Cristina, doze de dois mil e treze.-----

-----**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA ESPECIAL PARA OBRAS INACABADAS EM NOME DE JOÃO MARIA ROQUE SIMÕES.**-----

-----Foi pelo Senhor Vice Presidente presente a seguinte proposta:-----

-----"Considerando que, nos termos do artigo 88º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, podem ser concedidas licenças especiais para a conclusão de obras inacabadas quando a Câmara Municipal reconheça o interesse na conclusão da obra e não se mostre aconselhável a demolição da mesma, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas, proponho a apreciação e eventual aprovação da comunicação prévia especial para obras inacabadas em nome de João Maria Roque Simões



(P.O.256-07B/12) no prédio sito na Rua do Pinhal em Almeirim."--
-----Posto a votação, foi deliberado com os votos a favor do PS
e MICA e o voto contra da CDU, reconhecer o interesse na
conclusão da obra por não se mostrar aconselhável a demolição da
mesma, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou
económicas.-----

-----O Senhor Vereador Aranha Figueiredo referiu que votou
contra, porque a Câmara não deveria aprovar um processo de obras
que é um atentado urbanístico.-----

-----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO, DE ACORDO COM PARECER JURIDICO, DA
PROPOSTA DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONSTRUÇÃO DA BASE
PERMANENTE DO GRUPO DE SANTAREM DA FORÇA ESPECIAL DE BOMBEIROS,
APROVADO PELO MUNICIPIO A DOIS DE MAIO DE 2011.-----

-----O Senhor Presidente deu conhecimento da seguinte proposta:
"Conjugando a alínea d) do nº 1 do artigo 79º com o nº 2 do
artigo 80º, ambos do Código de Contratos Públicos, aprovado pelo
D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, com posteriores alterações, com a
alínea d) do nº 7 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro
com a redacção introduzida pela republicação com a Lei 5-A/2002,
de 11 de Janeiro, proponho:-----

-----Que de acordo com parecer jurídico que se anexa, seja
anulado o procedimento de "Construção da Base Permanente do
Grupo de Santarém da Força Especial de Bombeiros", aprovado pelo
Município em 2 de Maio de 2011."-----

-----Informação do Consutor Juridico, Dr. Victor Batista:-----

-----"Pretende saber-se em que circunstâncias é possível por
termo a procedimento concursal em curso, tendo em vista a
abertura de novo procedimento, face às novas condições de
financiamento que permitem o lançamento do concurso para a
empreitada em moldes diferentes.-----

-----Os factos que importa ter em conta são os seguintes:-----

-----Em 02.05.2011 foi aprovado o projecto e abertura de



concurso para a empreitada de construção do edifício sede da FEB;-----

-----O anúncio relativo ao concurso foi publicado em 06.05.2011;-----

-----O procedimento encontra-se suspenso para análise de erros e omissões desde 09.06.2011;-----

-----Por impossibilidade de financiamento, o procedimento apenas abrangeu uma parte do projecto;-----

-----Existem, agora, possibilidades de candidatura a fundos comunitários, com comparticipação em 85% do valor total da obra, de forma a poder ser realizada a totalidade da obra.-----

-----Estamos, portanto, perante uma obra realização relativa a uma parte do projecto aprovado e cujo procedimento foi lançado para apenas para essa parte e que, agora, fruto de alteração superveniente das condições de financiamento, poderá ser realizada na íntegra, o que implica a alteração do procedimento concursal, de modo o a que a empreitada contempla a totalidade do projecto aprovado.-----

-----Atendendo à fase em que o procedimento se encontra, em que estava em curso o prazo para a apresentação das propostas, o caso fica fora da previsão do art. 79º do CCP, pois não se configura uma situação de não adjudicação na medida em que não existem propostas.-----

-----Vejamos o art. 79º do CCP:-----

-----Artigo 79.º Causas de não adjudicação-----

-----1 - Não há lugar a adjudicação quando:-----

-----a)-----

-----b)-----

-----c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspectos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;-----

-----d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem;-----

-----e)-----



-----f)-----
-----2 - A decisão de não adjudicação, bem como os respectivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes.-----
-----3 - No caso da alínea c) do n.º 1, é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.-----
-----4 - Quando o órgão competente para a decisão de contratar decida não adjudicar com fundamento no disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1, a entidade adjudicante deve indemnizar os concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, pelos encargos em que comprovadamente incorreram com a elaboração das respectivas propostas.-----
-----Com efeito, se atentarmos no teor das al. c) e d), únicas que poderiam ter aplicação ao caso, vemos que a decisão de não adjudicação apenas é possível após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, pelo que não tem aplicação o art. 79º-----
-----O caso tem , antes, enquadramento no art. 80º, na medida em que configura uma revogação da decisão de contratar:-----
-----Vejamos o art. 80º:-----
-----Artigo 80.º Revogação da decisão de contratar-----
-----1 - A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.-----
-----2 - Quando as circunstâncias previstas nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo anterior ocorrerem entre o início do procedimento e o termo do prazo de apresentação das propostas, a decisão de contratar também pode ser revogada.-----
-----Face ao disposto no nº 2, verificamos que, quando por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspectos fundamentais das peças do procedimento (al. c)) ou quando circunstâncias supervenientes ... relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem (al. d)), a decisão de contratar pode ser revogada.-----
-----No caso presente, poder-se-á dizer, com propriedade, que, supervenientemente à decisão de contratar e à abertura do



procedimento se alteraram os pressupostos daquela decisão, que na altura foi decisivamente influenciada pela falta de financiamento para a execução da empreitada, o que determinou que apenas fosse concursada a execução de uma parte do projecto do edifício. Por esta razão, as próprias peças do procedimento tiveram em conta a obra que, na altura, poderia ser posta a concurso. A radical alteração das condições de acesso a financiamento constitui também uma circunstância imprevista que altera os pressupostos de facto da decisão de contratar.-----

-----Entendemos, pois, que estão preenchidos os requisitos legais que permitem que, nos termos conjugados da al. d) do nº 1 do art. 79º e nº 2 do art. 80º do CCP possa ser revogada a decisão de contratar, com fundamento nas novas condições de acesso a financiamento comunitário que permitem a realização integral (e não faseada) do projecto.-----

-----Tendo em conta que o procedimento ainda se encontra na fase de apresentação de propostas, não se afigura verificarem-se as condições do nº 4 do art. 79º, ou seja, os interessados que já tenham solicitado esclarecimentos às peças do procedimento ou que tenham apresentado lista de erros e omissões, não têm direito a qualquer indemnização.-----

-----Por fim, fazendo uma interpretação ampla do conceito, dever-se-á comunicar a decisão a todos os interessados, entendidos como todos aqueles que tenham solicitado as peças do procedimento ou tenham tido intervenção no mesmo pedindo esclarecimentos às peças ou apresentando lista de erros e omissões.-----

-----Deste modo, concluímos:-----

-----Foi aprovado o projecto e abertura de concurso para a empreitada de construção do edifício sede da FEB, que se encontra suspenso para análise de erros e omissões;-----

-----Por impossibilidade de financiamento, o procedimento apenas abrangeu uma parte do projecto;-----

-----Existem, agora, possibilidades de candidatura a fundos comunitários, com comparticipação em 85% do valor total da obra,



de forma a poder ser realizada a totalidade da obra;-----
-----Assim, supervenientemente à decisão de contratar e à abertura do procedimento alteraram-se radicalmente os pressupostos de facto daquela decisão, que foi decisivamente influenciada pela falta de financiamento;-----
-----Estão preenchidos os requisitos legais que permitem que, nos termos conjugados da al. d) do nº 1 do art. 79º e nº 2 do art. 80º do CCP, possa ser revogada a decisão de contratar, com fundamento nas novas condições de acesso a financiamento comunitário que permitem a realização integral (e não faseada) do projecto;-----
-----Poderá, pois, a Câmara revogar a decisão de contratar de 02.05.2011, com os fundamentos supra;-----
-----Esta decisão deverá se comunicada a todos os interessados, entendidos como todos aqueles que tenham solicitado as peças do procedimento ou tenham tido intervenção no mesmo pedindo esclarecimentos às peças ou apresentando lista de erros e omissões;-----
-----Os interessados no procedimento não têm direito a qualquer indemnização resultante da revogação da decisão de contratar."--
-----O Senhor Presidente esclareceu que esta é apenas uma proposta de anulação à deliberação tomada em reunião de Câmara datada de 2 de Maio de 2011.-----
-----O Senhor Vereador Aranha Figueiredo esclareceu que:-----
-----"Na altura votei contra esta questão, porque considerei que a Câmara iria pagar para a construção da Força Especial de Bombeiros, sendo esta uma responsabilidade do Poder Central. Como esta é uma proposta de anulação, votarei a favor". -----
-----A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

-----O Senhor Vice Presidente pediu ao restante Executivo autorização para introdução de mais um ponto na Ordem de Trabalhos, o que foi por todos aceite, abaixo transcrito:-----



-----APRECIACO E APROVAO DA PROPOSTA DE APRESENTACO DA CANDIDATURA "CONSTRUO DA BASE PERMANENTE DO GRUPO DE SANTAREM DA FORA ESPECIAL DE BOMBEIROS"-----

-----O Senhor Presidente deu conhecimento da proposta:-----

-----"Cumprindo o estipulado na alnea d) do n 7 do artigo 64 da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redaco introduzida pela republicaco com a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho a aprovaco da apresentaco da candidatura: "Construo da Base Permanente do Grupo de Santarm da Fora Especial de Bombeiros", ao PVOT, Eixo Prioritrio II - Sistemas Ambientais e de Preveno, Gesto e Monitorizaco de Riscos, ao Regulamento Especifico "Preveno e Gesto de Riscos".-----

-----O Senhor Vice Presidente informou que neste momento as condicoes de financiamento so de 85%, da que solicita autorizaco para candidatura aos fundos comunitrios.-----

-----O Vereador Aranha Figueiredo disse votar a favor esta proposta, uma vez que nesta condico de financiamento a Cmara ser ressarcida do valor do terreno, alm de que coloca o Concelho no centro deste tipo de operaoes.-----

-----O Senhor Presidente deu conhecimento da sua posico sobre o assunto: "A minha posico era critica, por no estarem bem definidos os critrios da candidatura. Neste momento a minha posico  diferente por sermos ressarcidos destes valores."-----

-----Posta a proposta a votaco, foi esta aprovada por unanimidade.-----

-----APRECIACO E APROVAO DA PROPOSTA DE APROVAO DE MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHOS A MAIS DA EMPREITADA DE "CONSTRUO DA CASA DA CULTURA DE FAZENDAS DE ALMEIRIM"-----

-----Presente a seguinte proposta pelo Senhor Presidente:-----



-----"Em cumprimento do nº 1 do artigo 98º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei nº 18/2002, de 29 de Janeiro, na redacção introduzida pelo D.L. nº 278/2009, de 2 de Outubro, com as alterações do D.L. nº 149/2012, de 12 de Julho, proponho a aprovação da minuta do contrato de trabalhos a mais da empreitada de "Construção da Casa da Cultura de Fazendas de Almeirim".-----

-----Posta a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

-----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE AO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE BENFICA DO RIBATEJO-----

-----O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:-----

-----"Em cumprimento do nº 1 do artigo 98º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção introduzida pelo D.L. nº 278/2009, de 2 de Outubro, com as alterações do D.L. nº 149/2012, de 2 de Julho, proponho a aprovação da minuta do contrato de "Requalificação da Zona Envolvente ao Pavilhão Gimnodesportivo de Benfica do Ribatejo".-----

-----A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

-----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ENSINO OFICIAL DE ALMEIRIM E COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FAZENDAS DE ALMEIRIM-----

-----Presente a proposta abaixo transcrita, pela Senhora Vereadora Maria Emilia:-----



-----"Considerando que a resposta existente no concelho de Almeirim a nível de instituições, IPSS e privados, para crianças com idade de frequentar o ensino pré escolar, não é suficiente para assegurar que os pais com filhos nesta faixa etária tenham local para os deixar;-----

-----Considerando que o Município de Almeirim, atento a esta lacuna, implementou desde 2003, um serviço de apoio às famílias do concelho;-----

-----Considerando que a Lei-Quadro (Lei nº 5/97 de 10 de Fevereiro), define os objectivos da Educação Pré-Escolar e prevê que, para além dos períodos específicos para o desenvolvimento da componente não lectiva de Prolongamento de Horário com actividades de animação sócio educativa, veio formalizar a forma de apoio às famílias que já vinha sendo desenvolvido;-----

-----Considerando que a implementação da Componente de Apoio à Família é da responsabilidade da Câmara Municipal de Almeirim e é desenvolvida em local estipulado pela Autarquia;-----

-----Considerando que há uma transferência de verbas no âmbito do Acordo do ensino Pré Escolar que tem por base as informações contidas no Acordo de Cooperação que é celebrado por ano lectivo em que é transferido € 706,21, por sala com 15 ou mais crianças/mês, ou € 30,99, por sala com menos de 15 crianças/mês;-----

-----Considerando que as actividades da CAF são dinamizadas por Animadores, que estão sujeitos à supervisão pedagógicas das Educadoras titulares da sala, mas que são da responsabilidade da Autarquia;-----

-----Considerando que existe, pelo menos, 227 famílias (138 em Almeirim, 24 em Benfica do Ribatejo, 14 na Raposa, 16 em Paço dos Negros e 35 em Fazendas de Almeirim), no concelho, a necessitar deste serviço;-----

-----Considerando que existem duas Associações de Pais no concelho, uma no Agrupamento de escolas de Almeirim e outra no Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim, devidamente formalizadas e bem consolidadas;-----



-----Considerando que ao longo dos anos da sua existência, estas Associações de Pais têm reunido regularmente, de acordo com o mencionado nos seus estatutos, nas escolas sede dos seus respectivos agrupamentos de escolas, têm pugnado pelos justos e legítimos interesses dos alunos e têm promovido e cooperado com iniciativas das escolas, sobretudo na área escola e em aspectos de carácter físico, recreativo e cultural;-----

-----Considerando que têm desenvolvido o seu trabalho em articulação, cooperação e colaboração com as Escolas, com as famílias dos alunos e também com a Autarquia;-----

-----Considerando que se têm mostrado activas e dinâmicas, conscientes e responsáveis e sempre se mostraram atentas e conhecedoras das problemáticas da educação nos tempos que correm;-----

-----Considerando que têm organizado e realizado acções de formação e de sensibilização, conferências e palestras, sobre temáticas variadas relacionadas com a Educação, nomeadamente sobre ensino especial, (in)disciplina em contexto escolar, segurança rodoviária, segurança na internet, etc, para as famílias dos alunos e também para pessoal docente e não docente das escolas e das IPSS; têm colaborado com a autarquia nas actividades do Dia Mundial da Criança e noutras iniciativas para as quais tenham sido solicitados; e têm tido iniciativas direccionadas para a melhoria das condições físicas dos espaços escolares;-----

-----Proponho que se mantenha para o ano lectivo 2013/2014 o protocolo aprovado em 2012 com a Associação de Pais do Ensino Oficial de Almeirim e com a Associação de Pais de Fazendas de Almeirim, com um aditamento sobre as cláusulas 2ª e 4ª, referente a alguns ajustamentos e adequações, que se destina a propiciar as condições desejáveis e mais adequadas ao bom funcionamento das salas de Componente de Apoio às Famílias, nos dois Agrupamentos de Escolas do concelho de Almeirim, salvaguardando a sua não concretização no caso do Ministério da Educação e Ciência retirar a protocolada transferência de verbas



no âmbito do Acordo do ensino Pré Escolar".-----

-----Transcrição do aditamento ao protocolo atrás referido:-----

-----"Aditamento ao Protocolo de Cooperação com a Associação de Pais do Ensino Oficial de Almeirim e com a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim, aprovado em reunião de Câmara de 18/6/2012 e em Assembleia Municipal de 29/6/2012, com um aditamento aprovado em reunião de Câmara de 30/7/2012.-----

-----Por necessidade de actualização, as cláusulas 2ª e 4ª passarão a ter a seguinte redacção:-----

-----Cláusula 2ª - Obrigações das Entidades Parceiras -----

-----As entidades parceiras, no presente protocolo, obrigam-se a:-----

-----1 - Assegurar o serviço da componente de apoio à família ao nível do pré-escolar e do 1º ciclo nas escolas do Concelho;-----

-----2 - Contratar recursos humanos, de modo a assegurar a dinamização do serviço descrito no ponto anterior sendo, no Agrupamento de Escolas de Almeirim, 8 funcionários, dos quais 7 (sete) com a habilitação de técnicos superiores das áreas de animação e educação e 1 (um) assistente operacional e no Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim 3 (três) técnicos superiores das áreas de animação e educação.-----

-----3 - Elaborar um relatório de avaliação por período lectivo, fazendo referência aos aspectos negativos e positivos de cada estabelecimento escolar.-----

-----Cláusula 4ª - Financiamento-----

-----1 - O segundo e terceiro outorgantes, comprometem-se a pagar os vencimentos dos técnicos contratados até ao dia 8 do mês seguinte ao da prestação do serviço;-----

-----2 - A Câmara Municipal compromete-se a efectuar o pagamento sob a forma de prestação até ao dia 20 do mês em vigor no valor de 1 320€, mensais para cada funcionário no Agrupamento de Escolas de Almeirim e 1 400€ para cada funcionário no Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim, durante 11 meses, para fazer face ao pagamento dos vencimentos e a outras



despesas a eles inerentes.-----

-----3 - A Câmara Municipal compromete-se a efectuar um adiantamento do pagamento da componente de apoio à família de modo a optimizar o serviço da mesma."-----

-----A Senhora Vereadora Maria Emilia informou que este aditamento, vem no seguimento do protocolo que foi celebrado o ano passado, havendo somente alteração em relação aos valores de Fazendas, que o ano passado foi mais baixo, e houve necessidade de ser atribuído mais dinheiro no final do ano lectivo.-----

-----Posta a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade.--

-----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PARECER PREVIO VINCULATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA AS FESTAS DA CIDADE-----

-----O Senhor Vereador José Carlos apresentou a seguinte proposta:-----

-----"Dada a necessidade de aquisição se serviços de sonorização e iluminação nas Festas da Cidade, proponho ao executivo a aprovação de parecer vinculativo prévio anexo."-----

-----Os documentos anexos serão anexados a esta acta, dela farão parte integrante.-----

-----O Senhor Vereador José Carlos informou o Executivo de que foram pedidos vários orçamentos, optando-se pelo mais baixo.----

-----O Senhor Vereador Aranha Figueiredo referiu que gostaria de ter conhecimento dos outros orçamentos, e que deveria haver um pedido por parte da Câmara, pois estes processos devem ser feitos de forma clara e transparente. Neste caso a situação tributária não está completa, e nem sequer há identificação do fornecedor.-----

-----O Vereador José Carlos respondeu que lhe faria chegar os



outros orçamentos, mas que o convite não foi feito por escrito.-

-----A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

-----Os Senhores Vereadores do MICA e CDU, fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----"Voto a favor da proposta, na perspectiva de que há outros concorrentes convidados.-----

-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES ACTUAIS DE TERRADOS, NO MERCADO MUNICIPAL, DE 0,67€ E 0,83€, PARA UM VALOR ÚNICO DE 0,65€/M2, COM RETROACTIVIDADE A 1 DE JANEIRO DE 2013-----

-----o Senhor Vereador José Carlos leu a seguinte proposta:-----

-----"Assunto: Uniformização da taxa de ocupação do espaço (terrado) na Feira Mensal.-----

-----Atendendo às grandes dificuldades económicas e financeiras referidas inúmeras vezes pela generalidade dos feirantes;-----

-----Atendendo a que o valor cobrado por terrado no mercado mensal de Almeirim é um dos mais onerosos por m2 respectivamente 0,67€ para residentes no concelho e 0,83/m2 para forasteiros;---

-----Atendendo a que, reconhecendo este facto, o Município de Almeirim não pode ficar indiferente, tendo todo o interesse em estimular o comércio em geral;-----

-----Atendendo a que as condições oferecidas aos vendedores e utilizadores são menores que noutros mercados com aluguer de terrados mais baratos;-----

-----Proponho a discussão e aprovação da alteração dos valores actuais do terrado de 0,67€ e 0,83€, para um valor único de 0,65€/m2, com retroactividade a 1 de Janeiro de 2013".-----

-----O Vereador José Carlos informou que esta proposta vem na sequência do pedido por parte dos feirantes, que têm vindo a reclamar que o espaço da feira mensal de Almeirim é dos mais caros, que as dificuldades financeiras são cada vez mais, que não concordam com a diferença de preço entre feirantes



residentes ou não. Por estes motivos, e tendo sido questionado qual o valor da dívida, o mesmo Autarca justifica que há uns meses atrás haviam cerca de 300 comerciantes, sendo neste momento cerca de 150 e que há feirantes com dívidas desde Janeiro.-----

-----O Vereador da CDU questionou quanto à legalidade da retroactividade a 1 de Janeiro.-----

-----Concluiu-se que a melhor solução será fazer um plano de pagamento aos devedores e aplicar os novos valores a partir de Junho do corrente ano.-----

-----Posto o assunto a votação, foi o mesmo aprovado por maioria com os votos do PS, MICA e CDU e a abstenção do Senhor do Senhor Presidente que fez a seguinte Declaração de Voto:-----

-----"Tendo eu a responsabilidade financeira da Câmara, acho que não devemos baixar os preços, seja do que for".-----

-----APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER PREVIÓ FAVORÁVEL À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS "CONTRATAÇÃO DE NOVOS SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS/INDIVIDUAL PARA ACTIVIDADE TEMPORÁRIA - PROJECTO CONTRATO EMPREGO INSERÇÃO I.E.F.P. - 094/CEI/13-----

-----O Vereador José Carlos deu conhecimento da seguinte proposta:-----

-----"Conjugando o estipulado na alínea d) nº 1 do artigo 64 da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com o previsto no nº 4 do artigo 26º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei nº 20/2012, de 14 de Maio, proponho ao Executivo que emita parecer prévio vinculativo na contratação de novos seguros de acidentes pessoais/individual para actividade temporária - "Projecto contrato emprego inserção I.E.F.P. - 094/CEI/13, de acordo com informação dos serviços que se anexa."-----



-----Passo a transcrever a informação supra referida:-----

-----ENQUADRAMENTO LEGAL-----

-----Consagra o n.º 4.º do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2013, a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, à celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

-----Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

-----Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.-----

-----Estipula o n.º 10 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que nas autarquias locais o parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do mesmo preceito legal é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.-----

-----Estipula ainda o n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que o parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 depende da:-----

-----Verificação de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto



para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

-----Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;-----

-----Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.-----

-----Determina esta última alínea, que remete para o n.º 1 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que o disposto no artigo 27.º, concretamente redução remuneratória é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2013, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte de contrato vigente em 2012.-

-----II - AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO-----

-----É intenção do Município de Almeirim a contratação/prestação de serviços de apólices de seguro novo do ramo de Acidentes Pessoais - Individual, para atividade temporária a realizar na área do Município por trabalhadores desempregados, colocados no âmbito da modalidade de "Contrato Emprego Inserção" pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, com a seguradora COMPANHIA DE SEGUROS AÇOREANA, S.A., em resultado de apresentação de cotação ao Município.-----

-----De acordo com comunicação do serviço de Recursos Humanos, o "Projeto Contrato Emprego Inserção" ora previsto é o que a seguir se indica: -----

-----094/CEI/13, para colocação de:-----

-----2 pessoas na categoria de Carpinteiro, para o exercício de funções na área do Município.-----

-----O valor total estimado da contratação das apólices de seguro novo para as pessoas indicadas no n.º 1, calculado com base em cotação apresentada pela seguradora *Companhia de Seguros Açoreana, S.A.*, importa em 1.206,80 €.------

-----Visando a adjudicação da aquisição de serviços em causa, será utilizado o procedimento "Ajuste Direto Simplificado", de acordo com o disposto no Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de



29 de janeiro republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e de posteriores alterações.-----

-----Atendendo à natureza do objeto da aquisição de serviços que se pretende, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da sua natureza.-----

-----Na situação concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, para a execução dos serviços objeto da contratação.-----

-----Ainda em cumprimento da alínea a) do n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, anexam-se documentos comprovativos de que a seguradora Companhia de Seguros Açoreana, S.A., tem regularizadas as suas obrigações fiscais e situação contributiva perante a Segurança Social.-----

-----De acordo com documento emitido pelo serviço de Contabilidade, previsto na alínea b) do n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que se anexa à presente informação, a aquisição de serviços em causa tem enquadramento orçamental na rubrica SO 020212, encontrando-se cabimentado o valor da despesa a realizar no ano de 2013, de 1.206,80 €, existindo assim dotação orçamental que possibilite a contratação da aquisição de serviços em apreço.-----

-----Atendendo ao disposto na alínea c) do n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o Artigo 27.º, e de acordo com parecer emitido pelo Gabinete Jurídico deste Município que também remete para as FAQ's - IV - Aquisição de Serviços - LOE 2012 - DGAEP, pelos serviços de pagamento do Município, deverá ser dado cumprimento à redução remuneratória prevista, sempre que a ela haja lugar.-----

-----III - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO-----

-----De acordo com o ora exposto, solicita-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, que submeta a apreciação e aprovação do órgão executivo camarário, que por força do disposto nos n.ºs 4 e 10 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, emita parecer prévio vinculativo favorável,



relativamente à aquisição de serviços: "CONTRATAÇÃO DE NOVAS APÓLICES DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS - INDIVIDUAL PARA ATIVIDADE TEMPORÁRIA - PROJETO CONTRATO EMPREGO INSERÇÃO I.E.F.P. -094/CEI/13".-----

-----A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

-----O Senhor Vereador José Carlos solicitou que fosse introduzido mais um ponto na Ordem de Trabalhos, referente à emissão de parecer prévio vinculativo na contratação de novos seguros de acidentes pessoais/individuais para a actividade temporária - "Correr nas Festas da Cidade 2013", de acordo com informação dos serviços que se anexa."-----

-----Assim, o novo ponto será:-----

-----"APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER PREVIO FAVORÁVEL À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS "CONTRATAÇÃO DE NOVOS SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS/INDIVIDUAL PARA A ACTIVIDADE TEMPORÁRIA - "CORRER NAS FESTAS DA CIDADE 2013".-----

-----O Vereador José Carlos deu conhecimento da proposta:-----

-----"Conjugando o estipulado na alínea d) nº 1 do artigo 64 da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com o previsto no nº 4 do artigo 26º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei nº 20/2012, de 14 de Maio, proponho ao Executivo que emita parecer prévio vinculativo na contratação de novos seguros de acidentes pessoais/individual para actividade temporária - "Correr nas Festas da Cidade 2013", de acordo com informação dos serviços que se anexa."-----

-----Transcrição da informação anexa:-----

-----" ENQUADRAMENTO LEGAL-----

-----Consagra o n.º 4.º do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2013, a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da



Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, à celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

-----Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

-----Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.-----

-----Estipula o n.º 10 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que nas autarquias locais o parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do mesmo preceito legal é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.-----

-----Estipula ainda o n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que o parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 depende da:-----

-----Verificação de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

-----Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;-----

-----Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.-----

-----Determina esta última alínea, que remete para o n.º 1 do



Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que o disposto no artigo 27.º, concretamente redução remuneratória é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2013, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte de contrato vigente em 2012.-

-----II - AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO-----

-----É intenção do Município de Almeirim a contratação/prestação de serviços de apólice de seguro novo do ramo de Acidentes Pessoais/Grupo, para atividade temporária a realizar na área do Município por participantes com idades compreendidas entre os 16 e os 70 anos de idade, integrados em programa de atividade desportiva que irá decorrer no dia 22 de junho do corrente ano, com a COMPANHIA DE SEGUROS AÇOREANA, S.A.-----

-----De acordo com comunicação do Pelouro para o Desporto, o programa ora previsto é o que a seguir se indica:-----

-----"Correr nas Festas Almeirim 2013", é uma prova de atletismo com uma distância de 10 kms, integrada no programa Festas da Cidade Almeirim 2013.-----

-----O valor total estimado da contratação das apólices de seguros novos para as pessoas indicadas no n.º 1, calculado com base em informação prestada pelos serviços da Companhia de Seguros Açoreana em 31/05/2013, importa em 113,50 €.-----

-----Visando a adjudicação da aquisição de serviços em causa, será utilizado o procedimento "Ajuste Direto Simplificado", de acordo com o disposto no Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e de posteriores alterações.-----

-----Atendendo à natureza do objeto da aquisição de serviços que se pretende, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da sua natureza.-----

-----Na situação concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, para



a execução dos serviços objeto da contratação.-----
-----Ainda em cumprimento da alínea a) do n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, anexam-se documentos comprovativos de que a Companhia de Seguros Açoreana, S.A., tem regularizadas as suas obrigações fiscais e situação contributiva perante a Segurança Social.-----

-----De acordo com documento emitido pelo serviço de Contabilidade, previsto na alínea b) do n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que se anexa à presente informação, a aquisição de serviços em causa tem enquadramento orçamental na rubrica SO 01030901, encontrando-se cabimentado o valor da despesa a realizar no ano de 2013, de 113,50 €, existindo assim dotação orçamental que possibilite a contratação da aquisição de serviços em apreço.-----

-----Atendendo ao disposto na alínea c) do n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o Artigo 27.º, e de acordo com parecer emitido pelo Gabinete Jurídico deste Município que também remete para as FAQ's - IV - Aquisição de Serviços - LOE 2012 - DGAEP, pelos serviços de pagamento do Município, deverá ser dado cumprimento à redução remuneratória prevista, sempre que a ela haja lugar.-----

-----III - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO-----

De acordo com o ora exposto, solicita-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, que submeta a apreciação e aprovação do órgão executivo camarário, que por força do disposto nos n.ºs 4 e 10 do Artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, emita parecer prévio vinculativo favorável, relativamente à aquisição de serviços: CONTRATAÇÃO DE NOVA APÓLICE DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS/GRUPO PARA ATIVIDADE TEMPORÁRIA - "CORRER NAS FESTAS ALMEIRIM 2013".-----

-----Posta a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade.--

-----APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER



PREVIO FAVORÁVEL À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS "FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET PARA SERVIÇOS MUNICIPAIS-----

-----O Senhor Presidente deu conhecimento da seguinte proposta:-

-----"Conjugando o estipulado na alínea d) nº 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com o previsto no nº 4 do artigo 22º da Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro, proponho ao Executivo que emita parecer prévio favorável à aquisição dos serviços: "Fornecimento de Serviços de Acesso à Internet para serviços Municipais", de acordo com informação dos serviços que se anexa."-----

-----Transcrição da informação do especialista em informática, Dr. António Pisco:-----

-----"Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo-----

-----1 - A Lei nº 66-B/2012, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2013, continua a prever um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.-----

-----Considerando que no nº 4 do artigo 75º, se consagra a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro alterada pelas Leis nºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010^{de} 31 de Dezembro e 64-B/2011, de 30 de Dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

-----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

-----b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica.-----



-----2 - Por sua vez, o nº 10 da retrocitada disposição legal, estatuiu que: "Nas autarquias locais, o parecer previsto no nº 4 (transcrito no parágrafo anterior) é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do nº 5, bem como da alínea d) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º do Decreto - Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de Abril."-----

-----3 - Ainda de acordo com o disposto no nº 5, do artigo 75º, da Lei 66-B/2012, de 31 de Dezembro, o, parecer previsto no número anterior depende de:-----

-----a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, e da existência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----

-----c) Verificação do cumprimento do disposto no nº 1.-----

-----4 - Importa realçar, o que respeita ao requisito constante no artigo 75., 5, c), que remete para o nº 1 do mesmo artigo, que esta norma determina a aplicação do artigo 27º desta mesma lei, no que respeita a redução remuneratória, "aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que em 2013, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objecto e, ou contraparte de contrato vigente em 2012".-----

-----"Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar-----

-----1 - É intenção do Município de Almeirim lançar procedimento/celebrar contrato de aquisição/prestação de serviços designado por "Fornecimento de serviço de acesso à Internet para serviços municipais", convidando a apresentar proposta a empresa: ZON TV Cabo Portugal, S. A.-----

-----2 - O valor limite do contrato será de 1104,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor por um período de 24 meses.-----



-----3 - Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, será utilizado o procedimento "Ajuste Directo", ao abrigo do disposto na alínea a), nº 1 do artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro na redacção introduzida pela Republicação com o Decreto Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, e de posteriores alterações.-----

-----4 - A Assembleia Municipal de Almeirim deliberou aos 24 de Maio de 2013 conceder autorização prévia de compromisso plurianual para este tipo de serviços.-----

-----5 - Atendendo à natureza do objecto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.-----

-----6 - Na situação concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego publico , para a execução dos serviços objecto do contrato.-----

-----7 - Ainda em cumprimento da alínea a) do nº 5 do artigo 75ª da Lei 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013), anexamos documentos comprovativos de que o futuro contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.-----

-----8 - De acordo com documento emitido pela Secção de Contabilidade, que se anexa à presente informação, o contrato de aquisição de serviços em causa tem enquadramento orçamental na rubrica SO 020209, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar de 1104,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo assim dotação orçamental que possibilite a contratação da aquisição de serviços em apreço.-----

-----9 - Atendendo ao disposto na alínea c), do nº 5, do artigo 75º, conjugado com o nº 1 do artigo 27º, ambos da Lei 66-B/2012, de 31 de Dezembro, pelos serviços de pagamento deste Município, será dado cumprimento à redução remuneratória prevista, sempre que a ela haja lugar.-----



-----Do proposto em sentido estrito-----
-----Assim, em coerência com as razões acima expostas, tomo a liberdade de solicitar ao Exmº Sr. Presidente, que submeta a apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Almeirim, que por força do disposto nos nºs 4 e 10, do artigo 75º, da Lei 66-B/2012, de 31 de Dezembro, emita parecer prévio vinculativo favorável, relativamente ao contrato de aquisição de serviços: "Fornecimento de Serviço de Acesso à Internet para Serviços Municipais".-----

-----Posta a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade.--

-----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECERES PREVIOS VINCULATIVOS EM CONTRATOS DE PRESTAÇÃO /AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - AJUSTES DIRECTOS SIMPLIFICADOS-----

-----O Senhor Presidente deu a conhecer a seguinte proposta:----
-----"Conjugando o estipulado na alínea d) nº 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com o previsto no nº 4 do artigo 22º da Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro, proponho ao Executivo que emita parecer prévio favorável à aquisição de serviços: "Ajustes Directos Simplificados (Requisições)", de acordo com a informação dos serviços que se anexa".-----

-----A documentação anexa, será anexada a esta acta.-----

-----Posta a votação, foi a proposta aprovada por maioria com os votos a favor do PS e 2 contra da CDU e MICA.-----

-----**EXPEDIENTE GERAL**-----

-----PRESTAÇÕES EM DIVIDA - Foi presente a seguinte informação do Gabinete de Acção Social da Câmara:-----

-----"Pelo presente, informo Vª.Exª que, Maria de Fátima Jorge



Leitão Baptista, com contrato de promessa de compra e venda, para aquisição da moradia nº 23 do Bairro Amcofa em Fazendas de Almeirim, assinado em 20 de Maio de 2011, tem actualmente 19 prestações mensais em dívida ao Município, no valor de 1900,00€.

-----Informa-se que, desde Outubro de 2011 não houve o pagamento de mais nenhuma prestação. Consultando o processo verifica-se que desde que foi celebrado o contrato de promessa de compra e venda apenas foram pagas 5 prestações, sendo que já anteriormente, enquanto arrendatária demonstrou um comportamento irregular no pagamento das rendas, tendo mesmo sido movida em Tribunal uma acção de despejo, por parte da Autarquia decorrente de dívida acumulada. Face ao exposto, deixa-se à consideração superior, a concessão de prazo para amortização da dívida, ou outro procedimento que se considere adequado."-----

-----O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade denunciar o contrato de promessa de compra e venda, incumbindo os serviços sociais de fazer novo plano, tendo em atenção os rendimentos da família.-----

-----UNIAO HUMANITARIA DOS DOENTES COM CANCRO - A Câmara tomou conhecimento.-----

-----ANULAÇÃO DE LICENÇA - Presente o pedido de anulação de licença, referente ao processo nº 1/05, de taxas publicitárias, em nome de Malfeito Ferreira, Investimentos Imobiliários, Lda., o pedido prende-se com o facto de o painel publicitário ter ficado destruído, devido à intempérie.-----

-----O Executivo deliberou por unanimidade anular a licença e respectivo pagamento.-----

-----MARCHAS DA TAPADA - O Senhor Vereador José Carlos deu



conhecimento do pedido de apoio financeiro por parte da organização das Marchas da Tapada, para ajuda à realização das mesmas.-----

-----O Executivo deliberou por maioria, com os votos a favor do PS, CDU e MICA e a abstenção do Senhor Presidente apoiar com o valor de 400,00€-----

-----O Senhor Presidente fez a seguinte Declaração:-----

-----"Votaria contra, mas abstenho-me já que é a primeira vez que esta organização pede apoio, e sendo uma associação recreativa, deve-se fomentar o seu desenvolvimento.-----

-----CLUBE DE PESCA DOS AMADORES DE PESCA DO RIBATEJO - Presente o pedido de apoio financeiro por parte do Clube de Pesca, para realização de festas no âmbito do seu 48º aniversário.-----

-----O Executivo deliberou solicitar ao Clube informação detalhada sobre os valores pagos, nomeadamente actuação de artistas, ranchos, fogo de artifício, etc.-----

-----CAMPEONATO DA EUROPA DE PESCA SUBMARINA - Presente o pedido de apoio financeiro, em nome de Pedro Rafael Parreira da Silva, residente em Almeirim, atleta da Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas, que irá representar Portugal no Campeonato da Europa de Pesca Submarina, na Finlândia em finais de Junho de 2013.-----

-----De acordo com informação da Senhora Vereadora Sandra, o Município tem apoiado a participação de atletas do Concelho em provas internacionais com atribuição de um subsídio de 125,00€, considerando que esta seja uma situação a merecer o mesmo tratamento.-----

-----Posto o assunto a apreciação, foi deliberado por maioria, com os votos a favor do PS, CDU e MICA e a abstenção do Senhor Presidente, de proceder à transferência de 125 euros.-----



-----CLUBE AVENTURA JUVENIL DA RAPOSA - Vem este Clube solicitar apoio financeiro para realização da 4ª Prova do Regional de XCO de Santarém/4ª Prova do Troféu CCBikes /Inter Regional), a realizar no próximo dia 7 de Julho de 2013, enviando lista pormenorizada das despesas previstas.-----

-----Analisada a lista, o Executivo deliberou por maioria, com os votos a favor do PS, MICA e CDU, e a abstenção do Senhor Presidente, proceder à transferencia de 285 euros.-----

-----PEDRO MARÇAL PEREIRA - Presente pelo Senhor Vereador José Carlos, o pedido em nome de Pedro Marçal Vaz Pereira, residente em Lisboa, que apresenta 2 livros da sua autoria, sobre as Missões Laicas do Instituto de Cernache do Bonjardim em Africa durante a 1ª Republica. O custo dos 2 volumes é de 80,00 euros.-

-----Foi deliberado por unanimidade proceder à aquisição dos referidos volumes.-----

-----CRIAL - Presente o pedido de apoio por parte do CRIAL, a solicitar colaboração para a realização do III Encontro de Triatlo Adaptado, nomeadamente disponibilização do Refeitório Municipal e oferta da Sopa da Pedra, para cerca de 130 pessoas, a ter lugar no dia 5 de Junho de 2013.-----

-----Foi deliberado por unanimidade proceder à transferência de 150 euros, para apoiar a realização do evento.-----

-----SENHAS DE PRESENÇA - Foram comunicadas à Repartição de Recursos Humanos da Autarquia, as presenças dos Senhores Vereadores na presente reunião de Câmara, para pagamento das senhas de presença.-----



-----Às dezasseis horas e trinta minutos foi encerrada a
reunião.-----

-----E eu, _____,
Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta,
que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor
Presidente.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica